

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE
2022**

**Comissão de Acompanhamento do Cumprimento Normativo
outubro de 2022**

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA.....	3
A. OBJETIVO E METODOLOGIA ADOTADA	3
B. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA OS RISCOS ELEVADOS.....	4

NOTA PRÉVIA

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) aplicável às entidades do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, determinando, como um dos instrumentos e medidas de prevenção da corrupção, a adoção e implementação, pelas referidas entidades, de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

A Parque Escolar, E.P.E. (doravante designada de PE ou Empresa) apresentou o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em março de 2010, no âmbito dos deveres impostos pela Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho do extinto Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Este Plano foi sendo, desde 2014, sucessivamente revisto com o objetivo de refletir as alterações da estrutura orgânica da Empresa, acolher as posteriores recomendações entretanto emitidas pelo ex-CPC, clarificar e simplificar a interpretação das medidas propostas no Plano e, ainda, dar seguimento às recomendações constantes dos sucessivos Relatórios anuais de Execução e Avaliação do Plano.

A revisão do PPR que presentemente vigora é a que foi aprovada pelo Conselho de Administração em 2021 por deliberação de 30 de dezembro, encontrando-se nela identificados os riscos associados às principais áreas de atividade da Empresa, bem como os respetivos níveis de risco e as medidas que, em geral, permitem mitigar ou prevenir esses mesmos riscos.

A. OBJETIVO E METODOLOGIA ADOTADA

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do referido Decreto-Lei 109-E/2021, a execução do PPR deve estar sujeita à elaboração de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas como de risco elevado ou máximo.

Deste modo, considerando apenas os riscos classificados como elevado pelas diferentes Unidades Orgânicas (UO), procedeu-se à solicitação e recolha de informação junto do Conselho de Administração (CA) e dos Dirigentes das UO, sobre a situação da implementação das diferentes medidas constantes no PPR para os riscos elevados, no período de janeiro a setembro de 2022.

Da agregação e análise desta informação resultou a identificação das medidas de mitigação ou de prevenção que foram implementadas, bem como das que não foram implementadas, que em seguida se apresenta.

B. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS PARA OS RISCOS ELEVADOS

Segundo o PPR em vigor encontram-se identificados riscos elevados nas seguintes funções do CA e das UO:

Funções do CA

Cumprimento do Contrato-Programa entre o Estado e a PE e dos Estatutos da Empresa; Elaboração e Proposta de Planos de Atividades e respetivos Orçamentos; e Prestação de Contas nos Termos da Lei.

Funções das UO

Gerais > Responsabilidade Ética e Profissional; Gestão de Documentação e de Dados Pessoais; Prestação de Informação e Relacionamento com Terceiros; Avaliação de Desempenho de Pessoal; Decisão de Realização de Despesa; e Gestão de Contratos.

Específicas > Atividades Contabilística e de Tesouraria; Gestão de Recursos Financeiros; Gestão de Património, Estratégia, Planeamento, Orçamento e Controlo Económico e Financeiro; Sistemas de Informação; Contencioso; e Relacionamento com Escolas.

Do resultado da avaliação que os Dirigentes fizeram da execução das medidas previstas para os riscos elevados nas funções supra enunciadas, conclui-se que o nível de implementação é significativamente alto no final do período em referência, com cerca de 83% das medidas plenamente realizadas, e com 6% dos casos com implementação apenas parcial.

No que se refere especificamente às medidas identificadas pelos Dirigentes como não implementadas ou parcialmente implementadas tem-se a seguinte situação por função:

Funções do CA

- Apesar da maioria das medidas identificadas para os riscos elevados nas funções de “Elaboração e Proposta de Planos de Atividades e respetivos Orçamentos” e de “Prestação de Contas nos Termos da Lei” se encontrarem implementadas, assinala-se a necessidade da contribuição dos pareceres do Conselho Fiscal para que se possa ter uma plena concretização das mesmas.

Funções das UO

- As medidas de prevenção para os riscos elevados na função “Responsabilidade Ética e Profissional” encontram-se genericamente aplicadas, referenciando-se, contudo, dificuldades relacionadas com a falta de recursos humanos nalgumas UO, bem como com o processo de elaboração do novo Código de Ética e de Conduta que decorreu durante o 2º e 3º trimestres de 2022. De referir, no entanto, que presentemente está em curso a admissão de novos trabalhadores para algumas UO, bem como já se encontra concluído o processo de elaboração e aprovação do referido Código de Ética e de Conduta da Empresa.
- Embora as medidas definidas para os riscos elevados na função “Gestão de Documentação e de Dados Pessoais” se encontrem maioritariamente aplicadas, verificaram-se dificuldades relacionadas com o facto de alguns procedimentos internos, como o de Gestão Documental ou o de RGPD, estarem ainda em fase de elaboração ou a carecer de revisão, bem como com o referido défice de recursos humanos nalgumas UO, que impossibilitaram que, até ao final do período em referência, se concretizassem todas as medidas previstas.
- De um modo geral as medidas identificadas para os riscos classificados como elevado nas funções “Atividades Contabilística e de Tesouraria”, Gestão de Recursos Financeiros”, “Gestão de Património”, “Estratégia, Planeamento, Orçamento e Controlo Económico e Financeiro”, e “Sistemas de Informação” encontram-se implementadas. Assinalam-se, no entanto, dificuldades que impedem a aplicação de todas as medidas previstas, devido essencialmente à escassez de recursos humanos em UO específicas, à falta de aprovação da 4.ª revisão do Contrato-Programa, e à dependência da atuação de outros organismos do ME e de empresas de *software* para a implementação de importantes melhorias nos Sistemas de Informação da Empresa.

À Consideração Superior.

A Comissão de Acompanhamento do Cumprimento Normativo

Parque Escolar, 14 de outubro de 2022